

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sasiptno SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 118/2023 Protocolo nº 439/2023 Processo nº 415/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDAS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDAS, inscrita no CNPJ nº. 34.605.442/0001-83, localizada no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

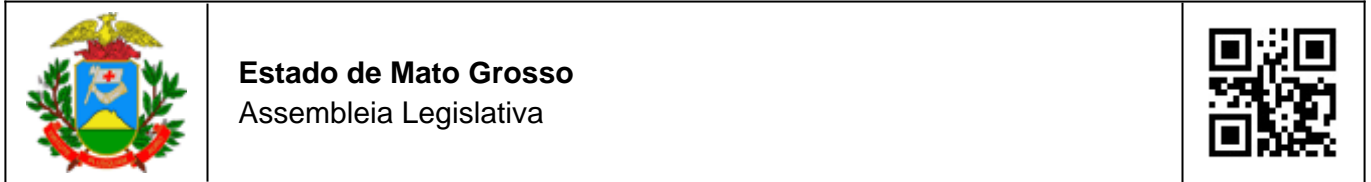
JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca declarar de utilidade pública a Associação Resgate Vidas de Rondonópolis, que por se tratar de Associação filantrópica, de fins não econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, Cultural, em defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, estudo e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com a finalidade de promover a solidariedade a famílias e pessoas em situação de rua e outras que se encontram em risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã.

Realizando ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação ao meio ambiente, formando e capacitando agentes de ação social e o exercício da cidadania.

Como objetivo, atuar junto ao público alvo, crianças, adolescentes, jovens e famílias, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como doenças sexualmente transmissíveis, em especial, como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social. Proporcionar acolhimento aos viajantes, andarilhos e pessoas em situação de rua, visando resgatar a dignidade humana e ajuda-la na luta contra os vícios e pelos seus direitos e cidadania.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os



requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDAS.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Janeiro de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual